



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 004/2020

Ementa: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Siqueira Campos/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 633/2019 GGPINF da SANEPAR,

Decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão Administrativa de Acesso Amigável ou Judicial da ampliação do sistema de abastecimento de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Desapropriação parcial de 100 m² no terreno de cultura, localizado no Município de Siqueira Campos, com área total de 898.349,12 m², denominado Fazenda Água da Pedreira ou Ribeirão da Fartura, objeto da matrícula nº 7.310, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, de propriedade atribuída a Lourdes de Freitas Gouveia ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição partindo do Poço 08 de coordenadas E.619320.7252 e N.7377992.0433 no Az.340°35'23” e distância de 4,62m até o Ponto “1” de coordenadas E.619319.1887 e N.7377996.4040; cravado na divisa da área do Poço com o Lote Remanescente, deste segue confrontando com imóvel nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.110°52'07” e 10,00m até o Ponto “2” de coordenadas E.619328.5327 e N.7377992.8418; Az.200°52'07” e 10,00m até o Ponto “3” de coordenadas E.619324.9704 e N.7377983.4978; Az.290°52'07” e 10,00m até o Ponto “4” de coordenadas E.619315.6264 e N.7377987.0600; Az.20°52'07” e 10,00m até o Ponto “1”, definindo assim o perímetro de uma área de 100,00m². As coordenadas estão georreferenciadas no sistema Datum SIRGAS2000. Londrina-PR, 24 de maio de 2.019. (ass) Tec. Agrimensura Gilmar Telles - CFT nº 1706595557.

Área 2 – Servidão Administrativa de Acesso – com área de atingimento de 3.339,78 m², no terreno de cultura, localizado no Município de Siqueira Campos, com área total de 898.349,12 m², denominado Fazenda Água da Pedreira ou Ribeirão da Fartura, objeto da Matrícula nº 7.310, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, de propriedade atribuída a Lourdes de Freitas Gouveia ou a quem de direito pertencer.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no Ponto “A” de coordenadas E.619326.3780 e N.7377987.1900; cravado na divisa da área do Poço com o eixo do acesso, deste segue confrontando com imóvel nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.109°02’53” e 79,37m até o Ponto “B” de coordenadas E.619401.4013 e N.7377961.2868; Az.131°10’13” e 239,97m até o Ponto “C” de coordenadas E.619582.0402 e N.7377803.3147; Az.75°44’22” e 164,11m até o Ponto “D” de coordenadas E.619741.0947 e N.7377843.7403; Az.85°33’33” e 50,74m até o Ponto “E” de coordenadas E.619791.6783 e N.7377847.6687; Az.95°18’30” e 22,44m até o Ponto “F” de coordenadas E.619814.0253 e N.7377845.5924, cravado na divisa da faixa da Estrada municipal. Definindo assim o eixo de uma faixa de 6,00m de largura. As coordenadas estão georreferenciadas no sistema Datum SIRGAS2000. Londrina-PR, 24 de maio de 2.019. (ass) Tec. Agrimensura Gilmar Telles - CFT n° 1706595557.

Área 3 – Desapropriação do lote de terreno urbano 09, da quadra 10, do Loteamento Ferroviário, no Município de Siqueira Campos, com área de 261,93 m², objeto da Matrícula 13.016, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos/PR, de propriedade atribuída a Claudio Bordignon ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: “Terreno Urbano, sem benfeitorias, lote 09 da quadra 10, situado nesta cidade, no loteamento “Ferroviário”, com as seguintes metragens e confrontações: A frente com a Rua “B”, na extensão de 12,50 metros. A esquerda com Lote 08, na extensão de 20,00 metros. A direita com Rua “F”, na extensão de 20,03 metros. Aos fundos com Lote 10, na extensão de 13,69 metros, encerrando a área de 261,93 m². Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob n° 01.02.689.0223.001” Transcrição da Matrícula n° 13.016, do Serviço de Registro de Imóveis de Siqueira Campos-PR.

Área 4 – Desapropriação do lote de terreno urbano 10, da Quadra 10, do Loteamento Ferroviário, no Município de Siqueira Campos, com área de 293,03 m², objeto da matrícula 13.017, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos/PR, de propriedade atribuída a Claudio Bordignon ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: “Terreno Urbano, sem benfeitorias, lote 10 da quadra 10, situado nesta cidade, no loteamento “Ferroviário”, com as seguintes metragens e confrontações: A frente com a Rua “A”, na extensão de 16,11 m; Fundos com o Lote 09, na extensão de 13,69 m; Lado Direito com Lote 11, na extensão de 20,00 m; Lado Esquerdo com Rua “F”, em linhas quebradas, nas extensões de 8,16m e 12,00 m, encerrando a área de 293,03 m². Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob n° 01.02.689.0016.001” Transcrição da Matrícula n° 13.017, do Serviço de Registro de Imóveis de Siqueira Campos-PR.

Art. 2º – As áreas a que se referem os artigos anteriores serão ocupadas para instalação de poço, servidão de acesso e reservatório apoiado do sistema de abastecimento de água do Município de Siqueira Campos.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e da servidão.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação e a instituição da servidão administrativa de acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação e da instituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 28 de janeiro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal